

PROCESSO DE LICITAÇÃO 016/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06

ATOS DA PREGOEIRA

Resposta ao pedido de recurso feito pela empresa **ELETRO FBF LTDA**.
A empresa solicita, que seja feita uma análise do Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa **BELLACASA CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, detentora do melhor preço nos itens 01, 02, 03 e 04 no Processo Licitatório nº 016/2024, Pregão Eletrônico nº 06, cujo objeto é: Contratação de empresa para fornecimento de padrão CEMIG para distribuição gratuita para atender o Programa "Doce Lar" da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, inscrita em ATA de Registro de Preço.

Venho por meio deste solicitar a senhora pregoeira Aline Francisca Pinto Leite e a comissão de licitação, para que analise o Atestado de Capacidade Técnica da empresa Bellacasa, pois o mesmo esta em desacordo com o edital.

No item 2.5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, subitem 2.5.1.1 – **Só serão considerados válidos**, os atestados em papel **timbrado da entidade expedidora**, com identificação do nome e endereço da entidade. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome, **cargo na entidade**, estando às informações sujeitas à conferência pela Comissão de Licitação.

Considerando, que a empresa solicitante **não** manifestou a intenção de recurso no prazo da plataforma BLL Compras, conforme edital e orientação durante o certame:

14.8 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

O prazo para quem quiser manifestar o interesse em interpor recurso vai ser ab
04/03/2024 10:37:28 erto agora, peço por favor que se atentem a isso, pois o mesmo é automático d
a plataforma, não tendo como voltar a fase após o avanço.

E que conforme normas da plataforma, esse prazo se encerra em 30 (trinta) minutos:



04/03/2024 10:38:30

MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

04/03/2024 11:08:30

EM ADJUDICAÇÃO

Considerando, que conforme edital:

20.8 - É facultada ao Pregoeiro, a Autoridade Superior ou Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de DILIGÊNCIA destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

E que de acordo com os itens abaixo:

10.1 - O Pregoeiro PODERÁ, na análise e julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas - documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ATA da Sessão Pública e acessível às licitantes, atribuindo validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

3.7.1 - Da mesma forma o Pregoeiro poderá SANAR ERROS ou FALHAS na documentação apresentada, desde que não seja para suprir qualquer falta de envio no momento oportuno como exigido, conforme disposto no item 11 deste Edital.

Considerando que no uso das minhas atribuições, e para demonstrar a Legalidade, Moralidade e Eficiência do processo, procedi a abertura de diligência, enviando e-mail a empresa **CARPERITA CONSTRUÇÕES LTDA**, responsável pela emissão do Atestado, que confirmou a veracidade do mesmo, e o colocou em papel timbrado, publicados na plataforma e site da Prefeitura, conforme links abaixo:

<https://www.itamonte.mg.gov.br/imagens/licitacao/2ade79c223642a3f207ec88d232f2fa9.pdf>


<https://www.itamonte.mg.gov.br/imagens/licitacao/c01e1ee077bec83257c8ba2da696ddd7.pdf>



Re: Atestado de Capacidade Técnica



De Carperita Construcoes <carperitaconstrucoesbaloo@gmail.com>
Para Licitação Itamonte <licitacao@itamonte.mg.gov.br>
Data 05/03/2024 10:56 am

 atestado de capacidade tecnica.pdf (~163 KB)

Bom dia,

Segue em anexo atestado de capacidade técnica em papel timbrado.

E confirmamos a prestação do serviço e a qualificação técnica da empresa BELLACASA.

at.te

Aline.

Em ter., 5 de mar. de 2024 às 09:44, Licitação Itamonte <licitacao@itamonte.mg.gov.br> escreveu:

Bom dia,

A empresa Bellacasa Construções, Comércio e Serviços Ltda participou de um pregão eletrônico da Prefeitura, e apresentou o Atestado de Capacidade Técnica em anexo.

Como houve questionamento por parte de outro licitante, pelo o fato do atestado não estar em papel timbrado da empresa, foi aberta uma diligência pela pregoeira para sanar a questão. Portanto, solicito que seja reencaminhado em papel timbrado e que a empresa confirme por e-mail a veracidade do mesmo.

Att.

Aline

--

Secretaria de Administração e Finanças
Setor de Licitações
Tel: (35) 3363-1655

Visite, traga seu grupo ou faça seu evento em Itamonte

Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

Acesse o portal
turístico oficial
de Itamonte





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins que a empresa **BELLACASA CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.175.295/0001-08, estabelecida na Rodovia BR 354, nº1220, Loja A bairro Vila Nova, na cidade de ITAMONTE, Estado de Minas Gerais, prestou serviços a **CARPERITA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ nº08.175.399/0001-53, estabelecida na Rodovia BR 354, nº 237, Sala A, bairro Vila Nova, na cidade de ITAMONTE, Estado de MINAS GERAIS, detém qualificação técnica para fornecimento de padrão CEMIG e disjuntor monopolar.

Registramos que a empresa prestou serviços/entregou os padrões e disjuntores corretamente dentro do prazo.

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Itamonte, 01 de Março de 2024.


ALINE APARECIDA DE CARVALHO
Sócio Administrador
CPF 092.093.886-82
CNPJ 08.175.399/0001-53

E por fim, considerando jurisprudências do Tribunal de Contas da União quanto ao formalismo exacerbado ao exigir-se a apresentação de atestados, certidões e declarações em papel timbrado, e que não reconhecer a capacidade técnica da empresa apenas e tão somente em razão de o atestado por ela apresentado não estar em papel timbrado da pessoa jurídica, trata-se de um vício sanável, a Pregoeira e Equipe de Apoio resolveram por acatar o atestado apresentado, julgando **IMPROCEDENTE** o recurso apresentado pela empresa **ELETRO FBF LTDA**, mantendo assim a empresa **BELLACASA CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** como **VENCEDORA** dos itens 01, 02, 03 e 04 do Processo nº 016/2024.

Visite, traga seu grupo ou faça seu evento em Itamonte

Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

Acesse o portal
turístico oficial
de Itamonte



Publique-se, notifique-se.

Itamonte, 06 de março de 2024.

Aline Francisca Pinto Leite
Pregoeira

Visto:

Priscila Rodrigue Maciel
OAB/MG 196.442

